



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 263, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o GRUPO GESTOR DAS FEIRAS LIVRES, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3857, de 02/08/2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 29756/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º. Institui o **GRUPO GESTOR DAS FEIRAS LIVRES** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que objetiva gerir, coordenar ações, fiscalizar e garantir a segurança e a boa conduta nas Feiras Livres do município de Linhares/ES.

Parágrafo Único. O Grupo Gestor das Feiras Livres possui as atribuições claras e metas bem definidas, com foco na melhoria contínua e no planejamento estratégico.

I. Gestão e Organização: Coordenar de forma unificada as atividades das secretarias envolvidas para garantir um funcionamento harmonioso e eficiente das feiras.

II. Segurança e Logística: Assegurar a segurança dos feirantes e compradores, bem como a logística de fechamento e desobstrução das vias, garantindo a fluidez do trânsito na região.

III. Manutenção e Limpeza: Supervisionar os serviços de limpeza, tanto antes, durante quanto após o evento, assegurando que o espaço público seja devolvido à comunidade em perfeitas condições.

IV. Planejamento de Futuro: Proativamente, buscar e avaliar novos locais para a realização das feiras, considerando o crescimento urbano e a potencial inviabilidade do local atual.

V. Interlocação Institucional: Atuar como o canal oficial de comunicação entre o poder público e a Associação de Feirantes e os consumidores, garantindo um diálogo contínuo e construtivo para a identificação de gargalos e a busca por melhorias.

VI. Modernização e Expansão: Desenvolver e implementar planos para a modernização da infraestrutura das feiras (por exemplo, padronização de barracas, sistemas de saneamento e iluminação), buscar a expansão para novos locais, dias e horários, e promover a adesão de novos produtores e a oferta de novos produtos, diversificando a oferta e atraindo mais público.

Art. 2º O Grupo Gestor de que trata o Artigo 1º desta Portaria será composto pelos servidores das secretarias municipais abaixo descritas:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	FUNÇÃO
11440-01	MARCELA PROENÇA DURÃO	SEMAB	PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
GABINETE DO PREFEITO**

29321-01	RAFAELA DALMOLIN CARDOZO	SEMAB	MEMBRO
29800-01	AYSHA DE SOUZA ADAME	SEMOS	MEMBRO
16996-01	DIEGO ALVES BONINSENHA	SEMUSP	MEMBRO
10394-02	ALUIR CARLOS NUNES BARBOSA	SEMUSP	MEMBRO
16096-01	RENATO LIMA DE OLIVEIRA	SEDURB	MEMBRO
28569-01	TATIANE FERREIRA LOPES	SEMDE	MEMBRO

Parágrafo Único. O Grupo Gestor das Feiras Livres será composto por representantes das seguintes secretarias, cujas competências são diretamente ligadas às operações da feira livre:

I. Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB): Essencial para a gestão, fomento, cadastro de feirantes, a garantia do abastecimento e a promoção da agricultura familiar bem como interlocução com a associação de feirantes.

II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB): Fundamental para o planejamento urbano, a ocupação do solo e a prospecção de novas áreas para a realização da feira e fiscalização.

III. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOS): Crucial para a coordenação da limpeza pública pré, durante e pós-feira, e para a manutenção de estruturas urbanas que possam ser necessárias.

IV. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMUSP): Responsável por garantir a segurança de feirantes e público, e por organizar e autorizar o fechamento e a fluidez das vias.

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE): Responsável por fomentando negócios, atraindo investimentos e promovendo a feira como vetor de crescimento, diversificação e geração de emprego e renda no município. A constituição formal do grupo garantirá a prestação eficiente e contínua dos serviços, superando os desafios logísticos e operacionais que hoje impactam o bom funcionamento das feiras.

Art. 3º Os trabalhos desempenhos pelo Grupo Gestor designado por esta Portaria não será remunerado.

Art. 4º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - interino